

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 518, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe de transição, na forma prevista na Resolução TCM/BA Nº 1.311/2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, os serviços prestados pelo Município de Uauá aos cidadãos, não podem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO que, a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, giza sobre a transição de governo, inclusive especificando critérios quanto a nomeação da Comissão de Transição e a forma como esta atuará, no âmbito da administração pública; e,

CONSIDERANDO que, o próximo Gestor Municipal encaminhou, mediante Ofício, a relação de membros que irão compor a Comissão de Transição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transição de Governo (2016/2017), que será composta pelos seguintes membros:

1. **SILVIO ROMERO ALMEIDA DA SILVA** - Secretário de Administração e Finanças;
2. **ELEUVAL ARAUJO FERREIRA** – Controlador Geral;
3. **KAMILA TAMIRES ALVES DOS SANTOS** – Assessora da Procuradoria;
4. **ADÃO GOMES RIBEIRO DA SILVA** – Primeiro da lista apresentada pelo Prefeito eleito;

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



5. **MAXIMILIANO MIGUEL RIBEIRO GUIMARÃES** - Segundo da lista apresentada pelo Prefeito eleito;

6. **JOSÉ JACKSON JUNIOR** – terceiro da lista apresentada pelo Prefeito eleito.

Art. 2º - A Comissão terá como presidente o Senhor **SILVIO ROMERO DE ALMEIDA** e vice-presidente o Senhor **JOSÉ JACKSON JUNIOR**;

Parágrafo Único – Além do quanto especificado neste decreto, a comissão deverá atentar-se e cumprir as determinações estabelecidas na Resolução TCM nº 1.311/2012.

Art. 3º - A Comissão terá amplo acesso aos documentos e informações elencadas na Resolução TCM nº 1.311/2012, solicitando-os diretamente as repartições competentes.

Art. 4º - Os membros da comissão que são servidores municipais devem desempenhar suas funções normalmente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UAUÁ, 25 de novembro de 2016.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CAPITAL DO BODE